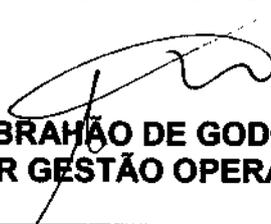


		EDUCA ITAPEVI S.A CNPJ: 38.947.809/0001-06 Rua Michelotti, n° 88, loja n° 23, no bairro Vila Nova Itapevi – Cidade da Saúde – Itapevi/SP – CEP 06693-005		NÚMERO: 004/2021
		DATA: 01/04/2021		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIRETORIA				
OBJETO/FINALIDADE: Laudo de Avaliação Imobiliária referente requisição 03/2021			VALOR ESTIMADO: Dispensa n° 04/2021	
LOCAL DE ENTREGA:				
VERBA NÚMERO:		VISTO:		PRAZO:
ITEM	QTDE.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	
01	01	Und.	Laudo do Valor Imobiliário da Locação de 5 salas no colégio Porto Marchesam	
JUSTIFICATIVA: A Sociedade de Economia Mista, regida pela Lei 13.303/06, demanda de alteração de endereço para que possa dar início as atividades fim. Para tanto se faz necessário a alteração de seu endereço pois o atual não dispõe de uma estrutura capaz de suportar a operação, troca será uma contratação em caráter de urgência, viabilizando a continuidade de suas atividades. A referida locação será processada mediante a requisição de orçamentos de espaços similares em metragem e localização, garantindo a competitividade e atendendo o melhor interesse da Sociedade nos termos do art. 29, V, da Lei 13.303/06. Para tal se faz necessário a expedição de laudo de avaliação do imobiliário.				
REQUISITANTE			DIRETOR	
 ABRAHÃO DE GODOY DIRETOR GESTÃO OPERACIONAL			 GUILHERME COLIN DE SOÁREZ PRESIDENTE	

EDUCA ITAPEVI S.A.**DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

Rua Michelotti, nº 88, loja nº 23, no bairro Vila Nova Itapevi – Cidade da Saúde
– Itapevi/SP – CEP 06693-005

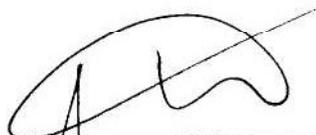
Comunicado Interno 20/2021**Da Diretoria de Gestão Corporativa****Ao Senhor Guilherme Colin de Soárez - Presidente da EDUCA ITAPEVI S.A**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente requerer ao Ilustríssimo, autorização para **abertura de processo licitatório - Dispensa de Licitação** - com fulcro no artigo 29 da Lei nº 13.303/16, Laudo de Valor Imobiliário referente imóvel para Locação de espaços adequados às aulas que ocorrerão bem como da alteração de endereço da sede da EDUCA ITAPEVI S.A.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Itapevi, 02 de abril de 2021



Abrahão de Godoy
Diretor de Gestão Corporativa

EDUCA ITAPEVI S.A.
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

Rua Michelotti, nº 88, loja nº 23, no bairro Vila Nova Itapevi – Cidade da Saúde
– Itapevi/SP – CEP 06693-005

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Comunicado Interno 21/2021

GUILHERME COLIN DE SOÁREZ, Presidente da **EDUCA ITAPEVI S.A.**, no uso de suas competências estatutárias e tendo como prerrogativas os regramentos da Lei Federal nº 13.303/16.

AUTORIZA

A Sociedade de Economia Mista **EDUCA ITAPEVI S.A.** a abrir processo licitatório para **Abertura de Processo Licitatório - Dispensa de licitação**, com fulcro no artigo 29 da Lei nº 13.303/16, objetivando o Laudo de avaliação imobiliária para a **Locação de Espaço adequado para a operação de aulas e a alteração do endereço da sede administrativa da EDUCA ITAPEVI S.A.**

Publique-se.

Itapevi, 03 de abril de 2021.



GUILHERME COLIN DE SOÁREZ
Presidente

EDUCA ITAPEVI S.A.**DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

Rua Michelotti, n° 88, loja n° 23, no bairro Vila Nova Itapevi – Cidade da Saúde
– Itapevi/SP – CEP 06693-005

Comunicado Interno 24/2021

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI 13.303/06 §3:**

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou do executante;
- III - Justificativa do preço.

Da Solicitação dos orçamentos:**1- Do retorno das solicitações:**

CIA PAULISTA DE PERICIAS E AVALIAÇÕES

2- Da recusa:

Não houve recusa

3- Das propostas recebidas:

I CIA PAULISTA DE PERICIAS E AVALIAÇÕES

4- Dos valores:

CIA PAULISTA DE PERICIAS E AVALIAÇÕES – R\$ 1.600,00

5- Da seleção da proposta mais vantajosa:

A proposta apresentada pela CIA PAULISTA DE PERICIAS E AVALIAÇÕES foi a proposta mais vantajosa e dentro dos preços de mercado, não configurando sobrepreço ou superfaturamento:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo. (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

Considerando as exposições elencadas, justifica-se a contratação do serviço para **laudar o valor de mercado** dos espaços acadêmicos da ISAGU EDUCACIONAL LTDA, como a melhor opção para a **EDUCA ITAPEVI S.A**, por se tratar de instituição reconhecida e idônea.

Itapevi, 15 de abril de 2021



Abrahão de Godoy

Diretor de Gestão Corporativa

EDUCA ITAPEVI S.A – Processo nº 004/2021 – Contratação de serviço de lauda de Valor de mercado das 5 salas acadêmicas – O Diretor de Gestão Corporativa, Senhor Abrahão de Godoy, torna público para conhecimento que, fica **RATIFICADA** a contratação de serviço de lauda do valor de aluguel das 5 salas acadêmicas da **ISAGU EDUCACIONAL LTDA**, pelo valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais), nos termos do art. 29 da Lei de Licitações nº 13.303/2016. Itapevi, 20/04/2021 – Diretoria de Gestão Corporativa.